



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 54, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a padronização do modelo de armamento de porte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o modelo das armas de porte do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT-2, com fundamento no princípio da padronização, disposto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o padrão já adotado por outros órgãos integrantes do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO o estudo realizado pelo Comitê de Segurança Institucional, que avaliou alternativas e custos referentes ao armamento utilizado pela Polícia Judicial do TRT-2;

CONSIDERANDO que a padronização visa estabelecer a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pelo TRT-2;

CONSIDERANDO que o TRT-2 possui em seu acervo pistolas semiautomáticas Beretta, modelo APX, calibre 9x19 mm, devidamente registradas e adquiridas após autorização da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, tendo sido possível comprovar a eficácia técnica e econômica deste modelo de fabricação,

RESOLVE:

Art. 1º O armamento de porte padrão corresponde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT-2, à pistola Beretta, modelo APX, nas versões Full Size e Compacta, de calibre 9 x 19 mm.

Art. 2º A padronização definida neste Ato deverá ser revista a cada quatro anos, a contar da data da sua publicação, a fim de garantir a manutenção das condições e os benefícios ao TRT-2 no que se refere à escolha do armamento.

Parágrafo único. A padronização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser revista em periodicidade menor que a definida, sempre que novas circunstâncias a tornarem menos vantajosa para o TRT-2.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.